

**EDITAL Nº. 13/2017 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE (IFC)  
CAMPUS ARAQUARI**

**PROCESSO SELETIVO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA  
DE BOLSA DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO – PROBIQ/IFC**

O diretor-geral do *Campus Araquari* do Instituto Federal Catarinense no uso de suas atribuições legais, face à Resolução nº 049-CONSUPER DE 14/08/2014, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de participantes do Programa de Bolsa de Incentivo à Qualificação – PROBIQ/IFC, para o 1º semestre de 2017.

**DO OBJETIVO**

Art. 1º – O PROBIQ tem por objetivo ampliar as oportunidades de desenvolvimento profissional dos servidores, através de um auxílio financeiro temporário para a participação do servidor em programas de Mestrado e Doutorado.

**DAS VAGAS, DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS**

Art. 2º – Neste edital serão concedidas 2 (duas) bolsas de auxílio financeiro, referentes ao primeiro semestre de 2017.

Art. 3º - O período para a duração da bolsa será de 05 (cinco meses) por edital.

Parágrafo único – Em virtude da publicação tardia do edital, fica determinado o pagamento retroativo aos servidores que comprovarem a matrícula nesse período.

Art. 4º - Fica limitado o recebimento de:

- I. 15 (quinze) meses de bolsa para alunos de mestrado;
- II. 30 (trinta) meses de bolsa para alunos de doutorado.

Art. 5º - O valor da bolsa será de R\$500,00 (quinhentos reais)mensais.

## **DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA**

Art. 6º Poderão pleitear os incentivos do Programa de Incentivo a Qualificação Profissional (PIQP) os servidores do quadro permanente do IFC que atendam a todos os quesitos abaixo:

- I. Estar regularmente matriculado, no semestre de lançamento do edital, em curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em instituições públicas ou privadas, presencial, reconhecido pela CAPES;
- II. Não ocupar cargo de direção (CD);
- III. Não acumular o recebimento de bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa (seja ele, de pós-graduação ou órgão oficial de fomento a qualificação profissional), de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;
- IV. Não estar em licença integral;
- V. Não se encontrar aposentado;
- VI. Possuir currículo na plataforma Lattes atualizado (data de atualização não superior a dois meses)
- VII. Não estar cursando mestrado financiado pelo IFC;
- VIII. Não estar participando de MINTER ou DINTER;
- IX. Firmar termo de compromisso para regulamentar os direitos e obrigações das partes envolvidas (servidor e IFC) no tocante ao acompanhamento e pagamento dos bolsistas da instituição.

## **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 7º - As inscrições ocorrerão no período de **22 a 27 de maio de 2017** e deverão ser protocoladas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas.

Os seguintes documentos são necessários para a inscrição:

- I. Ficha de inscrição (ANEXO I);
- II. Documento comprobatório de matrícula no curso;

- III. Documento comprobatório de reconhecimento do curso pela CAPES;
- IV. Currículo Lattes atualizado e impresso (sem documentos comprobatórios);
- V. Termo de adesão e compromisso referente ao Incentivo PROBIQ preenchido e assinado (ANEXO II);

### **DA CLASSIFICAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA**

Art. 8º. Em caso de haver mais de um servidor apto à bolsa, a comissão PIQP considerará, para fins de classificação, a ordem de precedência que observará os seguintes critérios, nesta sequência:

- I. Não estar participando do Programa Institucional de Qualificação (PIQ – IFC);
- II. O curso ser de área afim com a área de atuação ou cargo;
- III. Tempo de lotação e exercício no *campus* pelo qual pleiteia a bolsa.

### **DOS RESULTADOS**

Art. 9º - A classificação final será divulgada no dia **30 de maio de 2017** por meio do site institucional.

Art. 10º - Do resultado final, não caberá pedido de reconsideração ou recurso.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR**

Art. 11º - São atribuições do Servidor:

- I. Encaminhar um relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no Programa durante o período de concessão da bolsa ao final de cada semestre;
- II. Comunicar a CGP imediatamente quando do encerramento da matrícula por conclusão do curso;
- III. Devolver ao IFC, qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência de sua bolsa;
- IV. Encaminhar cópia do Diploma de Conclusão do Curso à Diretoria de Gestão de Pessoas, no prazo máximo de 01 (um) ano após a conclusão do curso.

Art. 12º - O servidor contemplado no PIQP deverá apresentar na CGP de seu *Campus*, no período de **02 a 09 de Junho de 2017**, os seguintes documentos:

- I. Comprovante de afastamento ou de horário especial (se for o caso);
- II. Dados Bancários;
- III. Comprovante de matrícula;
- IV. Formulário de solicitação da bolsa (ANEXO III);
- V. Edital de homologação do resultado da classificação e seleção;
- VI. Termo de adesão e compromisso referente ao Incentivo PIQP preenchido e assinado (ANEXO II)

**Parágrafo único - Caso o servidor contemplado não apresente os documentos até a data estabelecida, perderá o direito ao benefício. Neste caso, o candidato classificado na sequência será convocado para apresentar a documentação em até 2 dias úteis.**

Art. 13º - A documentação apresentada pelo servidor será analisada pelo CGP e se cumpridas todas as exigências e critérios deste regulamento, o incentivo será depositado na conta bancária fornecida.

#### **DA REVOGAÇÃO**

Art. 14º - Será revogada a concessão da bolsa de estudos, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- I. Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- II. Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

Parágrafo único. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pelo Conselho Superior do IFC, em despacho fundamentado.

### **DO CANCELAMENTO**

Art. 15º - A Comissão poderá sugerir o cancelamento, a substituição ou suspensão das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas, desde que notificado o bolsista com 30 dias de antecedência.

Art. 16º - O servidor deverá devolver em pecúnia, ao IFC, os valores recebidos indevidamente caso os compromissos estabelecidos neste regulamento não forem cumpridos.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 17º - A submissão dos formulários implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital, dos quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

Art. 18º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Dirigentes do IFC.

Araquari, 19 de Maio de 2017



---

**JONAS CUNHA ESPÍNDOLA**  
Diretor-Geral  
IFC – *Campus Araquari*

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

À Comissão de processo seletivo PIQP, Edital 005/2016 – IFC – *Campus Araquari*

**DADOS PESSOAIS DO INTERESSADO**

**Nome completo:** \_\_\_\_\_ **SIAPE:** \_\_\_\_\_

**Cargo que ocupa:** \_\_\_\_\_ **Regime de trabalho:** \_\_\_\_\_

Vem apresentar inscrição que confirma interesse em participar do processo seletivo de concessão de bolsas regido pelo Edital 13/2017 - *Campus Araquari*.

Declara sob as penas da lei que:

- ( ) Possui os requisitos exigidos para inscrição, conforme estabelecido no Edital, aceitando todas as exigências deste processo;
- ( ) Tem conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento;
- ( ) Se responsabiliza sobre as informações aqui prestadas

**Nestes termos, pede deferimento.**

Araquari, \_\_\_ de Maio de 2017.

---

**Assinatura do servidor**

**ANEXO II**

**TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO REFERENTE AO INCENTIVO PIQP**

Declaro, para todos os fins, que eu .....  
servidor ativo do IFC *Campus* Araquari, matrícula SIAPE .....  
admitido em .../.../....., no cargo efetivo de .....  
lotação ....., matriculado no curso de .....  
.....  
em nível de ....., da Instituição .....  
.....  
desejo participar no Programa de Incentivo de Qualificação Profissional – PIQP –  
acatando suas regulamentações.

Comprometo-me a comunicar imediatamente à CGP, por escrito, caso haja  
a interrupção do curso por algum motivo, assim como declaro não acumular o  
recebimento desta bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro  
programa (seja ele, de pós-graduação ou órgão oficial de fomento a qualificação  
profissional), de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou  
empresa pública ou privada.

**Araquari, de de 2017**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do servidor**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA**

<b>À Coordenação de Gestão de Pessoas</b>		
<b>DADOS PESSOAIS DO INTERESSADO</b>		
Nome completo:	Matrícula SIAPE:	
Telefone:		
Cargo que ocupa:	Regime de trabalho:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Selecionado e classificado de acordo com o <u>Edital 005/2016– IFC – <i>Campus Araquari</i></u> , vem <b>solicitar a concessão do Auxílio Financeiro Temporário</b> de que trata o referido edital.		
Declara sob as penas da Lei que:		
1. ( ) possui os requisitos exigidos para participação no Programa, conforme estabelecido no Edital e na Resolução nº 049—CONSUPER/2014, aceitando todas as suas exigências;		
2. ( ) tem conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e na Resolução nº 049—CONSUPER/2014, dos quais não poderá alegar desconhecimento.		
3. ( ) se responsabiliza pelas informações aqui prestadas.		
Nestes termos, pede deferimento.		
Araquari ____ de _____, de 2017		
_____ Assinatura do Servidor		

## ANEXO IV

### Cronograma

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Início do período de inscrições	22/05/2017
Término do período de inscrições	27/05/2017
Divulgação do resultado final do edital	30/05/2017
Início do período da solicitação da concessão do auxílio financeiro	02/06/2017
Término do período da solicitação da concessão do auxílio financeiro	09/06/2017

